

## JORNAL OFICIAL

#### I SÉRIE – NÚMERO 226 SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

#### SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

#### Despacho Normativo n.º 112/2008:

Fixa os preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos e dos gases de petróleo liquefeitos. Revoga o Despacho Normativo n.º 110/2008, de 27 de Novembro.

Página 4118



### S.R. DA ECONOMIA Despacho Normativo n.º 112/2008 de 28 de Novembro de 2008

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional tem procurado que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional, justifica-se proceder a uma correcção no Preço Máximo de Venda ao Público dos combustíveis.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro e n.º 7 do n.º 2.º do anexo à Resolução n.º 186-B/2002, de 19 de Dezembro, determino:

- 1-Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos:
- a)Gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013g por litro, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 11 45  $\in 1,13$  por litro, fornecida nos postos de abastecimento;
- b)Gasolina com teor de chumbo não superior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 2710 11 49 € 1,17 por litro, fornecida nos postos de abastecimento;
- c)Gasóleo, classificado pelo código NC 2710 19 41 a 2710 19 49 € 0,91 por litro, fornecido a granel ou em taras, nos postos de abastecimento;
- d)Fuelóleo para outros consumos € 0,43 por quilograma, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha;
- 2-Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público dos gases de petróleo liquefeitos:
- a) Butano em garrafas de 26 litros ou mais € 1,03 por quilograma, ao público, no estabelecimento do revendedor;
- b)Butano em garrafas de 26 litros ou mais € 1,09 por quilograma, ao público, no local de consumo;
- c) Butano em garrafas de 24 litros, construídas em materiais leves (até 8 kg de vasilhame) € 1,15 por quilograma, ao público, no estabelecimento do revendedor;
- d) Butano em garrafas de 24 litros, construídas em materiais leves (até 8 kg de vasilhame) € 1,21 por quilograma, ao público, no local de consumo;
  - e)Butano canalizado € 1,03 por quilograma, no local de consumo;
- f)Butano a granel € 0,97 por quilograma, ao público, nas instalações dos industriais.

I SÉRIE - NÚMERO 226

28/11/2008

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES JORNAL OFICIAL

3-Os preços referidos nos números anteriores já incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e entram em vigor na Região Autónoma dos Açores, a partir das zero horas do dia 1 de Dezembro de 2008.

4-É revogado o Despacho Normativo n.º 110/2008, de 27 de Novembro.

27 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, Vasco Ilídio Alves Cordeiro.